

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Planejamento

SETOR REQUISITANTE

DEMUTRAN

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Administração

1. OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para contratação de Curso de Formação de Agente de Trânsito, conforme disposições da portaria n.º 966/2022 da SENATRAN (Secretaria Nacional de Trânsito), para novos Agentes da Autoridade de Trânsitos do Departamento de trânsito. Demutran.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- A justificativa para a capacitação de novos agentes de trânsito se fundamenta na necessidade premente de qualificação específica e especializada para o exercício das funções atribuídas a esses profissionais. Diante da complexidade das demandas do tráfego urbano, é imprescindível garantir que os agentes de trânsito estejam adequadamente preparados para desempenhar suas atribuições com eficiência, segurança e respeito às normas e diretrizes vigentes.
- A justifica pela singularidade do objeto a ser contratado, que requer conhecimentos técnicos e práticos específicos que só podem ser fornecidos por instituições ou profissionais devidamente habilitados e reconhecidos na área de trânsito, que cumpram os requisitos dispostos na Portaria 966/2022 do SENATRAN.
- A razão para a obrigatoriedade da capacitação de agentes de trânsito, conforme estabelecido na Portaria 966/2022 do SENATRAN, fundamenta-se na necessidade de garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados no controle e na organização do tráfego.
- Ao estabelecer critérios específicos para a capacitação dos agentes de trânsito, a portaria visa assegurar que esses profissionais estejam devidamente qualificados para lidar com as diversas situações encontradas no ambiente urbano, como o controle do fluxo de veículos, fiscalização do cumprimento das leis de trânsito e a orientação aos usuários das vias públicas,

2.1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

- A contratação pretendida tem por fundamento o valor a ser contratado, assentado nos termos da Lei 14.133/2021, no art. 74, III, ao qual dispõe:
 - Art.74. “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...);
 - III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)”
- Desta forma, considerando que a dispensa de licitação pode ser utilizada em razão do valor mediante condições padronizadas, este é o procedimento mais adequado a ser seguido.



- **2.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCO:**

- Para contratação de que se trata não foram elaborados estudos técnicos preliminares nem análise de riscos, uma vez que o art. 35, §1º, VI do Decreto Municipal nº 0139 de 21 de dezembro de 2023, possibilita o afastamento da necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco em face da “simplicidade do objeto ou do modo de seu fornecimento”.

- Art. 35. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

- VI-documentodeformalizaçãodedemandaouestudotécnicopreliminar,termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, **quando couber**;

- Considerando o objeto a ser contratado e diante do exposto, tal documento não se aplica ao presente caso.

- **2.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

Pretende a Administração Pública fazer a contratação invocando como respaldo legal o art. 23, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

- O custo estimado da contratação é R\$ 20.425,00 se deu a partir da proposta encaminhada da Empresa, que está anexada junto ao documento de formalização de demanda. Além disso, conforme empenho de outras instituições, podemos comprovar que os valores estão dentro com os valores de mercado, com pesquisa direta com 03 (três) fornecedores, selecionando-se as empresas participantes da ata de registro do município de Lages. Sendo assim procedeu-se a aquisição para apenas um agente de trânsito de Ituporanga.

- **2.4 RAZÃO DA SELEÇÃO DO CONTRATADO:**

- Dentre os fatores a serem avaliados na seleção do contratado, o Departamento de Trânsito necessita de um curso para formação de agente de trânsito, pois no momento foi contratado nova agente de trânsito, que conforme disposições da portaria n.º 966/2022 da SENATRAN (Secretaria Nacional de Trânsito), para novos Agentes da Autoridade de Trânsitos, necessitando assim curso para formação da nova agente. Os curso de Formação de agentes não são constantes, muitas vezes conforme demanda passa um ano sem formação. Por esse motivo os município de Lages e Penha se uniram para realizar o curso juntos. Em busca pelo curso com várias empresas chegamos até esse município onde concordaram em que participássemos, com permissão da empresa. Sendo que as



aulas práticas a agente deverá se deslocar para um dos municípios contratante(Penha ou Lages) para cumprir com a grade curricular. Observou-se o quesito referente ao preço mais competitivo. Sendo escolhida a Empresa Ascontran Treinamentos Especializados Ltda. – CNPJ : 12.399.060/0001-08.

• 3. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

- São obrigações do Contratante:
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos: . Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Realizar a fiscalização do contrato, através do gestor, o Sra. Eliana Damann Costa– e-mail transito@ituporanga.sc.gov.br, e como Fiscal a servidora, a Sra. Vanessa Alessandra Arantes Paro, e-mail transito@ituporanga.sc.gov.br

4 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos



danos sofridos;

- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no Termo de Referência;

- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

- **2.6 HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:**

- Apresentar as documentações conforme Lei nº 14.133, art. 62 inciso;

- I - jurídica;

- II - técnica;

- III - fiscal, social e trabalhista;

- IV - econômico-financeira.



3.DESCRICÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇOESTIMADO	
				UN.R\$	TOTALR\$
1	Curso de formação para agente de trânsito	1	1	R\$4.085,00	R\$4.085,00
					Total: 4.085,00

4.GRAU DE PRIORIDADE: Alto

5.PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: IMEDIATO APÓS ASSINATURA DO CONTRATO

6.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Imediata

7.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor contratual de R\$ 4.085,00 (Quatro mil e oitenta e cinco reais)

8.LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Será realizada online e nos Municípios de Penha ou Lages

9.DOTAÇÃO: Secretariada Planejamento/Departamento Municipal de Trânsito: 217

10.INDICAÇÃO GESTOR: Eliana Damann Costa

11.INDICAÇÃO FISCAL: Vanessa Alessandra Arentes Paro

11.PRAZO DE VIGÊNCIA:60dias

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA: Setor de Licitação

Data:08/07/2024



assinado eletronicamente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado eletronicamente por:
ELIANA DAMANN COSTA
001.232.299-79
12/07/2024 11:07:30

Assinatura/Identificação do Responsável

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/07/2024 11:07:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p669138a95d46c.
POR ELIANA DAMANN COSTA - (001.232.299-79) EM 12/07/2024 11:07

